

POLÍTICA DE MARCAÇÃO A MERCADO

1. INTRODUÇÃO

A Marcação a Mercado (MaM) consiste em registrar todos os ativos para efeito de valorização e cálculo de cotas de Fundos de Investimentos, pelos preços transacionados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em uma eventual transação feita no mercado.

O principal objetivo é evitar a transferência de riqueza entre os diversos cotistas dos Fundos de investimento. Além disto, a marcação a mercado dá maior transparência aos riscos embutidos nas posições, uma vez que as oscilações de mercado dos preços dos ativos, ou dos fatores determinantes destes, estarão refletidas nas cotas, melhorando assim a comparabilidade entre seu desempenho.

Desta forma, o intuito desta Política é apresentar os processos e a metodologia de marcação a mercado do conjunto de ativos que compõem as carteiras dos Fundos de Investimentos controlados pela **IF Asset Gestão de Recursos LTDA (GESTORA)**, servindo também como mecanismo de controle para a certificação de que todas as operações se encontram marcadas de forma adequada.

Esta Política de Marcação a Mercado está em linha com as diretrizes consideradas “princípios norteadores” pela ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais).

As diretrizes são:

- a) Formalismo: O administrador do fundo deve ter um processo formal de MaM. Para tal, a metodologia deve ser definida em Política de MaM e a instituição deve ter uma área ou pessoa responsável pela execução, pela qualidade do processo e metodologia, bem como pela guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre decisões tomadas;
- b) Abrangência: Tendo em vista que o principal objetivo da Marcação a Mercado é evitar a transferência de riqueza entre os diversos cotistas de um fundo de investimento, estas Diretrizes abrangem todos os fundos não-exclusivos e não-restritos, ou seja, aqueles em que a mencionada transferência de riqueza precisa, necessariamente, ser evitada. Nessa medida, para fins destas Diretrizes, considera-se fundo exclusivo aquele destinado exclusivamente a um investidor e fundo restrito aquele destinado a um grupo determinado de investidores, que tenham entre si vínculo familiar, societário ou pertençam a um mesmo grupo econômico, ou que, por escrito, determinem esta condição. Caso um fundo de investimento perca sua característica de fundo exclusivo ou restrito, ser-lhe-ão aplicáveis imediatamente todas as regras gerais aplicáveis aos demais fundos;
- c) Melhores Práticas: O processo e a metodologia de MaM devem seguir as melhores práticas de mercado;
- d) Comprometimento: O administrador do fundo deve estar comprometido em garantir que os preços refletem preços de mercado e, na impossibilidade da observação desses, despender seus melhores esforços para estimar o que seriam os preços de mercado dos ativos pelos quais estes seriam efetivamente negociados;
- e) Equidade: O critério preponderante do processo de escolha de metodologia, fontes de dados e/ou qualquer decisão de MaM deve ser o tratamento equitativo dos cotistas;

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	Julho 2023	Julho 2024	Diretoria	1 de 27

POLÍTICA DE MARCAÇÃO A MERCADO

- f) Objetividade: As informações de preços e/ou fatores a serem utilizados no processo de MaM devem ser preferencialmente obtidas de fontes externas independentes;
- g) Consistência: Se o administrador é responsável pela precificação de todos os seus fundos, um mesmo ativo não pode ter preços diferentes em nenhum dos fundos. Caso haja contratação de prestador de serviço habilitado para tal função;
- h) De maneira análoga, se em um ou mais fundos de um mesmo administrador, a precificação ficar a cargo de prestador de serviço contratado, nesses fundos, um mesmo ativo não pode ter preços diferentes quando utilizado o mesmo Política de MaM; e
- i) O prestador de serviço contratado também não pode adotar para um mesmo ativo, mesmo que em diferentes fundos e de diferentes administradores, preços diferenciados quando utilizado a mesma Política de MaM, imprimindo consistência ao exercício de sua função.
- j) Frequência: A MaM deve ter como frequência mínima a periodicidade de cálculo das cotas;
- k) Transparéncia: Metodologias de marcação a mercado devem ser públicas e disponíveis.

Este Política foi elaborado em conformidade com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento e atende a todos os requisitos solicitados.

Cabe registrar que o presente documento será revisado em 12 meses, ou a qualquer tempo, caso ocorra a inclusão de novos produtos ou alteração de metodologia de marcação a mercado estabelecida pelos órgãos reguladores.

2. VISÃO DO PROCESSO

2.1. Coleta de Preços

Parte significativa dos preços, taxas e índices necessários para precificação dos ativos estão disponíveis em bancos de dados públicos que podem ser consultados pela rede mundial de computadores. Estes bancos de dados são classificados como Fontes Primárias, que alimentam as bases de informações da GESTORA.

São consideradas Fontes Primárias:

- a) ANBIMA – títulos públicos federais e debêntures;
- b) B3 – ações, opções, contratos futuros e outros derivativos;
- c) CETIP – títulos privados (letra financeira, CRI, LCI, etc.).

Destacamos que o processo é realizado através de importações de arquivos, evitando ao máximo a inserção de dados através de digitação, minimizando os Riscos Operacionais.

Em condição de exceção, quando as Fontes Primárias não estiverem disponíveis, serão utilizadas Fontes Alternativas, entre as quais podem ser citadas Bloomberg, Reuters e Broadcast. Nesses casos, os preços e taxas serão previamente analisados e aprovados pelo administrador da carteira ou até mesmo pelo Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros e Gerência de Controladoria de Fundos de Investimentos.

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	Julho 2023	Julho 2024	Diretoria	2 de 27

2.2. Tratamento dos preços coletados

O tratamento dos dados obtidos junto às Fontes Primárias é realizado no processo de importação dos arquivos nos sistemas utilizados pela GESTORA, ao longo do qual é feita a padronização dos dados a fim de evitar erros ou falhas no registro nos bancos de dados.

2.3. Validação dos preços coletados

Diariamente as informações obtidas pelas fontes primárias são confrontadas com dados de mercado obtidos por outras plataformas, como Bloomberg, Reuters e Broadcast. Essas Fontes Alternativas de dados oferecem parâmetros para avaliar se existe discrepância nos dados apurados junto às Fontes Primárias, o que permite a identificação de eventuais erros ou falhas antes da marcação a mercado.

Os processos de obtenção e validação de dados são realizados por profissionais capacitados, respeitando a segregação de funções, no qual um é responsável pela execução e outro pela validação.

2.4. Aplicação dos preços às carteiras

Os preços apurados diariamente para ativos e derivativos são inseridos no Sistema Gerenciamento de Ativos. Após a carga do sistema, é realizado o processamento das carteiras e o cálculo das cotas dos Fundos de Investimentos.

2.5. Validação da aplicação dos preços às carteiras

Os profissionais responsáveis pelo processamento das carteiras e cotas dos Fundos de Investimento elaboram relatórios específicos que permitem identificar eventuais discrepâncias entre a variação das cotas dos Fundos de Investimento e a variação de seus respectivos benchmarks. Caso haja diferenças relevantes, é realizada uma análise detalhada da carteira, com o objetivo de identificar eventuais problemas de marcação em algum ativo específico.

2.6. Supervisão dinâmica da metodologia

As metodologias apresentadas neste Política foram desenvolvidas pelo Grupo de Precificação que periodicamente monitora verifica se os processos adotados estão em linha com as melhores práticas de mercado.

Além disso, os processos e metodologias são periodicamente objeto de análise de auditores independentes contratados pelos Fundos de Investimentos.

Cabe registrar, ainda, que os profissionais externos que utilizam os serviços de administração e custódia da GESTORA contribuem com o monitoramento da qualidade dos processos de marcação a mercado.

3. METODOLOGIA

De forma geral, os títulos integrantes das carteiras dos Fundos de Investimento geridos e/ou administrados pela GESTORA serão marcados a mercado, de acordo com as regras estabelecidas pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e em linha com as melhores práticas de mercado promovidas pela ANBIMA.

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	Julho 2023	Julho 2024	Diretoria	3 de 27

POLÍTICA DE MARCAÇÃO A MERCADO

Há, porém, casos amparados pela legislação aplicável em que se adota o chamado método de marcação na curva. Essa forma de apuração de valor dos títulos fica restrita ao universo dos fundos exclusivos e pode ser adotada para os ativos que se pretende manter até o vencimento.

A Instrução n.438 da CVM e suas alterações, de 12 de julho de 2006 e alterações posteriores, estabelece critérios sobre as normas de escrituração, avaliação de ativos, reconhecimento de receitas e apropriação de despesas e elaboração das demonstrações contábeis para:

- a) os Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento, regidos pela Instrução CVM nº 555 e suas alterações, de 17 de dezembro de 2014;
- b) os Fundos Mútuos de Privatização - FMP-FGTS e Fundos Mútuos de Privatização - Carteira Livre - FMP-FGTS-CL, regidos pela Instrução CVM nº 279 e suas alterações, de 14 de maio de 1998; e
- c) os Fundos de Aposentadoria Programada Individual - FAPI, instituídos pela Lei nº 9.477, de 24 de julho de 1997. Conforme o determinado, a metodologia de apuração do valor de mercado é de responsabilidade da instituição administradora e deve ser estabelecida com base em critérios consistentes e passíveis de verificação.

Os títulos e valores mobiliários dos referidos fundos são classificados em duas categorias:

- a) Títulos para negociação;
- b) Títulos mantidos até o vencimento.

Na categoria “ativos mantidos até o vencimento” devem ser registrados títulos e valores mobiliários quando, na data da aquisição, houver intenção dos cotistas em preservar volume de aplicações compatível com a manutenção de tais ativos na carteira do fundo até o vencimento, desde que sejam observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) O fundo de investimento seja destinado a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM 555/2014 e suas alterações, relativamente aos fundos de investimento;
- b) Caso seja feita solicitação formal de todos os cotistas, na qual deve constar declaração de que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos classificados nesta categoria;
- c) Todos os cotistas que ingressarem no fundo a partir da classificação nesta categoria declaram formalmente, por meio do termo de adesão ao regulamento do mesmo, sua capacidade financeira e anuênciam à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo na categoria mencionada neste item.

A reavaliação quanto à classificação dos títulos e valores mobiliários, deve ser efetuada imediatamente, caso constatada alteração nos parâmetros.

A transferência da categoria “títulos mantidos até o vencimento” para a categoria “títulos para negociação” somente poderá ocorrer por motivo não previsto, ocorrido após a data da classificação, de modo a não descharacterizar a intenção e a capacidade financeira evidenciada quando da classificação nessa categoria. Neste caso, deve permanecer à disposição do BACEN a documentação que servirá de base

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	Julho 2023	Julho 2024	Diretoria	4 de 27

POLÍTICA DE MARCAÇÃO A MERCADO

para a reclassificação, devidamente acompanhada de exposição de motivos da instituição administradora. Não será admitido o estorno dos valores já computados no resultado, decorrentes de ganhos ou perdas não realizados.

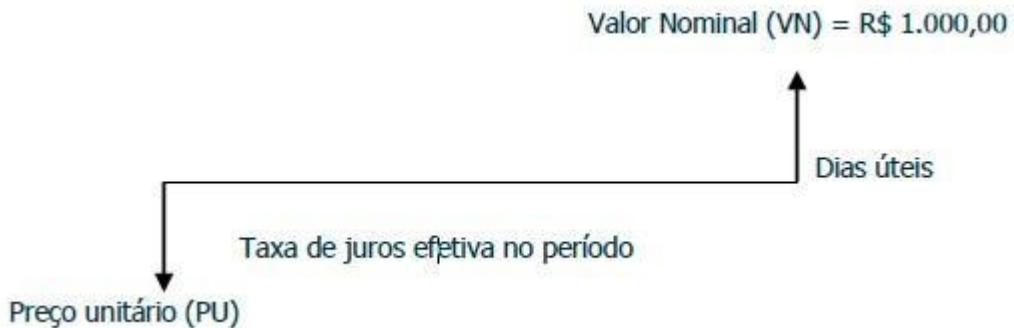
Na transferência da categoria “títulos para negociação” para a categoria “títulos mantidos até o vencimento”, os ganhos e perdas não realizados devem ser reconhecidos imediatamente no resultado do período.

No caso de fundos não exclusivos, todos os títulos e valores mobiliários serão obrigatoriamente marcados a mercado, de acordo com as regras estabelecidas nos tópicos a seguir.

4. TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

4.1. LTN – Letra do Tesouro Nacional

As LTNs são títulos prefixados que possuem um único fluxo de pagamento (bullet) com valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) no vencimento. São contabilizadas diariamente através de fluxo de caixa descontado, ilustrado abaixo, utilizando-se como fator de desconto a taxa de juros precificada do mercado para o vencimento do título, divulgada pela ANDIMA.



A taxa de juros anualizada é determinada através da seguinte fórmula:

$$Tx = \left(\frac{1.000}{PU} \right)^{\frac{252}{pzu}} - 1$$

Onde:

- Tx é a taxa de juros prefixada do título; PU é o preço de negociação do título;
- pzu é o prazo em dias úteis entre a data de referência e o vencimento do título.

A ANBIMA divulga diariamente a taxa média praticada no Mercado, através desta taxa pode-se calcular o PU, conforme fórmula a seguir:

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	Julho 2023	Julho 2024	Diretoria	5 de 27

$$PU_{MtM} = \frac{1.000}{(1 + tx_{Merc})^{\frac{pz_u}{252}}}$$

Onde:

PUMtM é o preço de unitário do título;

TxMerc é a taxa de mercado do título para o prazo pzu;

pzu é o prazo em dias úteis entre a data de referência e o vencimento do título.

4.2. LFT – Letra Financeira do Tesouro

As LFTs são títulos pós-fixados com valor nominal de R \$1.000,00 (**Um** mil reais) na data da emissão (ou data base) corrigido diariamente pela taxa Selic divulgada pelo Banco Central do Brasil. O resgate do principal acrescido dos juros ocorre na data de vencimento, sem pagamentos intermediários (bullet).

O valor nominal atualizado da LFT é dado por:

$$VNA = 1.000 \times \prod_{i=1}^n \left(1 + Selic_i\right)^{\frac{1}{252}}$$

Onde:

VNA é o valor nominal atualizado;

n é o número de dias úteis decorridos entre a data de emissão do título e a data de referência;

Selic é a taxa Selic acumulada desde a data-base até a data de liquidação

Os PUs são calculados diariamente através de fluxo de caixa descontado, utilizando-se como fator de desconto o ágio/deságio precificado pelo Mercado para o vencimento do título, divulgado pela ANBIMA.

O valor de mercado do título é obtido através da fórmula a seguir:

$$VP = \frac{VNA}{(1 + i)^{\frac{pz}{252}}}$$

Onde:

VP é o valor presente do título para a data de referência; VNA é o valor nominal atualizado; pz é o prazo em dias úteis da data de referência até a data de vencimento do título; i é a taxa de ágio/deságio, ao ano, aplicada para o vencimento do título, divulgada pela ANBIMA.

NTN-B – Nota do Tesouro Nacional - Série B

As NTN-Bs são títulos atrelados à inflação com valor nominal de R \$1.000,00 (Um mil reais) na data da emissão (ou data base), sendo corrigido diariamente pela variação do IPCA da data de emissão (ou data base) até o mês anterior.

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	Julho 2023	Julho 2024	Diretoria	6 de 27

Os PUs são calculados diariamente através de fluxo de caixa descontado, utilizando-se a taxa interna de retorno (TIR), especificada pelo mercado para o vencimento do título, divulgado pela ANBIMA, considerando-se a atualização do papel pelo IPCA da data base até a data atual.

As NTN-Bs pagam cupom de juros semestrais definidos quando da emissão do título, calculados através do regime de capitalização composta. O valor nominal atualizado da NTN-B é dado por:

$$VNA = 1.000 \times Fat_{IPCA}$$

Onde:

VNA é o valor nominal atualizado até o último dia 1º;

Fat_{IPCA} é o fator de variação do IPCA entre a data base e o último dia 1º anterior à data de referência;

Os cupons semestrais são obtidos através das fórmulas a seguir:

$$M1 = \left[\left(1 + \frac{i}{100} \right)^{\left(\frac{n}{12} \right)} \right] - 1$$

Onde:

M1 é o multiplicador de juros para períodos completos;

i é a taxa de juros, ao ano, do título;

n é o prazo decorrido, em meses, desde a emissão ou último pagamento de juros.

Quando os juros extrapolam a série de meses completos é aplicado o ajuste pro-rata dia, conforme segue:

$$M2 = \left[\left(1 + \frac{i}{100} \right)^{\left(\frac{1 \times d}{12 \times dc} \right)} \right] - 1$$

Onde:

M2 é o multiplicador de juros para cálculo pró-rata dia;

i é a taxa de juros, ao ano, do título;

d é o número de dias efetivamente decorridos, desde a última data calendário mensal até a data do respectivo pagamento;

dc é o número de dias decorridos entre a última data calendário mensal e a próxima data calendário.

$$MF = [(1 + M1) \times (1 + M2)] - 1$$

Onde:

MF é o fator final de juros, ou seja, a soma dos fatores M1 e M2;

M1 é o multiplicador de juros para períodos completos; M2 é

o multiplicador de juros para cálculo pró-rata dia.

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	Julho 2023	Julho 2024	Diretoria	7 de 27

POLÍTICA DE MARCAÇÃO A MERCADO

Havendo necessidade de ajuste pro-rata dia antes do pagamento do primeiro cupom, os juros são calculados através das fórmulas a seguir:

$J = VNA \times MF$ Onde:

J é o juro;

VNA é o valor nominal atualizado até o último dia 1º;

MF é o fator final de juros, ou seja, a soma dos fatores $M1$ e $M2$.

NTN-C – Nota do Tesouro Nacional - Série C

As NTN-Cs são títulos atrelados à inflação com valor nominal de R \$1.000,00 (Um mil reais) na data da emissão (ou data base) corrigido diariamente pela variação do IGP-M da data de emissão (ou data base) até o mês anterior.

Os PUs são calculados diariamente através de fluxo de caixa descontado, utilizando-se a taxa interna de retorno (TIR), precificada pelo Mercado para o vencimento do título, divulgado pela ANBIMA, considerando-se a atualização do papel pelo IGP-M da data base até a data atual.

As NTN-Cs pagam cupom de juros semestrais definidos quando da emissão do título, calculados através do regime de capitalização composta. O valor nominal atualizado da NTN-C é dado por:

$$VNA = 1.000 \times Fat_{IGPM}$$

Onde:

VNA é o valor nominal atualizado até o último dia 1º;

Fat_{IGPM} é o fator de variação do IGP-M entre a data base e o último dia 1º anterior à data de referência.

Os cupons semestrais são obtidos através das fórmulas a seguir:

$$M1 = \left[\left(1 + \frac{i}{100} \right)^{\left(\frac{n}{12} \right)} \right] - 1$$

Onde:

$M1$ é o multiplicador de juros para períodos completos;

i é a taxa de juros, ao ano, do título;

n é o prazo decorrido, em meses, desde a emissão ou último pagamento de juros.

Quando os juros extrapolam a série de meses completos é aplicado o ajuste pro-rata dia, conforme segue:

$$M2 = \left[\left(1 + \frac{i}{100} \right)^{\left(\frac{1}{12} \times \frac{d}{dc} \right)} \right] - 1$$

Onde:

$M2$ é o multiplicador de juros para cálculo pró-rata dia;

i é a taxa de juros, ao ano, do título;

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	Julho 2023	Julho 2024	Diretoria	8 de 27

d é o número de dias efetivamente decorridos, desde a última data calendário mensal até a data do respectivo pagamento; dc é o número de dias decorridos entre a última data calendário mensal e a próxima data calendário.

$$M_F = [(1 + M1) \times (1 + M2)] - 1$$

Onde:

MF é o fator final de juros, ou seja, a soma dos fatores M1 e M2;
M1 é o multiplicador de juros para períodos completos; M2 é

o multiplicador de juros para cálculo pró-rata dia.

Havendo necessidade de ajuste pro-rata dia antes do pagamento do primeiro cupom, os juros são calculados através das fórmulas a seguir:

$$M1 = \left[\left(1 + \frac{i}{100} \right)^{\frac{6}{12}} \right]^{\left(\frac{n_s}{N} \right)} - 1$$

Onde:

M1 é o multiplicador de juros para períodos completos;

i é a taxa de juros, ao ano, do título;

ns é o prazo decorrido, em meses inteiros, desde a emissão até a data do cálculo;

N é o prazo decorrido, em meses, desde a emissão até a data do primeiro pagamento do cupom.

$$M2 = \left[\left(1 + \frac{i}{100} \right)^{\frac{6}{12}} \right]^{\left(\frac{1}{N} \times \frac{d_{ct_i}}{dct_i} \right)} - 1$$

Onde:

M2 é o multiplicador de juros para cálculo pró-rata dia;

i é a taxa de juros, ao ano, do título;

ds é o número de dias efetivamente decorridos, desde a última data calendário mensal até a data do respectivo pagamento;

dcts é o número de dias decorridos entre a última data calendário mensal e a próxima data calendário.

$$M_F = [(1 + M1) \times (1 + M2)] - 1$$

Onde:

MF é o fator final de juros, ou seja, a soma dos fatores M1 e M2;

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1 ^a	Julho 2023	Julho 2024	Diretoria	9 de 27

POLÍTICA DE MARCAÇÃO A MERCADO

M1 é o multiplicador de juros para períodos completos;

M2 é o multiplicador de juros para cálculo pró-rata dia.

J = VNA x MF Onde:

J é o juro;

VNA é o valor nominal atualizado até o último dia 1°;

MF é o fator final de juros, ou seja, a soma dos fatores M1 e M2.

NTN-F – Nota do Tesouro Nacional - Série F

As NTN-Fs são títulos prefixados com valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) na data da emissão (ou data base), sendo contabilizadas diariamente através de fluxo de caixa descontado, utilizando-se como fator de desconto a taxa interna de retorno (TIR), divulgada pela ANBIMA.

As NTN-Fs pagam cupom de juros semestrais através de uma taxa prefixada de 10% a.a., calculados através do regime de capitalização composta. O valor de mercado do título é obtido através da fórmula a seguir:

$$PU_{MtM} = 1.000 \times \left(\frac{(1+0,10)^{0,5} - 1}{(1+Tx_{Merc})^{\frac{du_n}{252}}} \right) + \dots + 1.000 \times \left(\frac{(1+0,10)^{0,5} - 1}{(1+Tx_{Merc})^{\frac{du_n}{252}}} \right) + 1.000 \times \left(\frac{1}{(1+Tx_{Merc})^{\frac{du_n}{252}}} \right)$$

Onde:

PUMtM é o preço de unitário do título; TxMerc é a taxa de mercado do título;

du é o prazo em dias úteis entre a data de referência e o vencimento do cupom.

4.3. Títulos Privados

Os títulos privados são papéis emitidos por empresas privadas ou instituições financeiras com o objetivo de captar recursos no mercado.

Dentre os títulos privados negociados no mercado de capitais brasileiros podemos destacar:

- a) CDB (Certificados de Depósitos Bancários) e RDB (Recibos de Depósito Bancário) - emitido pelos bancos múltiplos, comerciais e de investimentos, sendo negociado entre instituições financeiras e vendido para investidores de modo geral, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas. Estas últimas podem ser de direito privado ou público, incluindo os órgãos de Estados;
- b) LF (Letras Financeiras) – títulos com prazo mínimo de dois anos, emitido pelos bancos múltiplos, comerciais e de investimentos, sendo negociado entre instituições financeiras e vendido para investidores de modo geral, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas;
- c) DPGE (Depósito a Prazo com Garantia Especial) - emitidos por bancos comerciais, os bancos múltiplos, os bancos de desenvolvimento, os bancos de investimento, as sociedades de crédito, financiamento e investimento e as caixas econômicas. É um depósito a prazo com garantia especial proporcionada pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC). O DPGE é um título transferível, podendo ser cedido mediante instrumento particular de cessão de crédito;
- d) Debênture - que é um valor mobiliário, e têm por origem um contrato mútuo de crédito representativo de empréstimo, em geral resgatável em longo prazo, celebrado entre a emissora e os futuros adquirentes, os debenturistas, que são representados pelo agente fiduciário. É uma operação de renda fixa, destinada às aplicações de pessoas físicas e jurídicas, com prazo de vencimento predefinido, cuja rentabilidade, fixada no ato de sua emissão, pode ser pré ou pós-fixada;

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	Julho 2023	Julho 2024	Diretoria	10 de 27

POLÍTICA DE MARCAÇÃO A MERCADO

- e) Demais: a categoria ainda inclui outros títulos, como as Notas Promissórias (NP), Letras Hipotecárias (LH), Cédulas de Crédito Bancária (CCB), Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI), Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA) e Cédula de Produto Rural (CPR).

4.4. Títulos emitidos por instituições financeiras (exceto DPGEs)

Os títulos privados emitidos por instituições financeiras (CDBs, RDBs e Letras Financeiras – exceto DPGEs) serão marcados a mercado com base na combinação de dois parâmetros: (i) as taxas livres de risco e o (ii) spread de crédito referente aos títulos objeto de apreçamento.

As taxas livres de risco serão obtidas com base nas curvas de juros futuros divulgadas pela B3. O spread de crédito será calculado com base nas taxas médias negociadas para títulos de risco e prazo semelhante emitidos no intervalo de dias anteriores à data de marcação. A amostra será obtida a partir da listagem de operações com ISIN registrado na B3.

Os parâmetros para definição da curva de spread de crédito serão definidos pelo Grupo de Precificação, que estipulará, baseado na disponibilidade de informações:

- O horizonte considerado para composição da amostra de títulos emitidos;
- As faixas de risco, definidas com base nos ratings dos emissores;
- Os critérios dos títulos que elegíveis para a amostra (ex. volume, liquidez);
- O método para definição da curva de spread de crédito.

A tabela abaixo resume as fontes de informação a serem utilizadas no apreçamento dos Títulos Privados emitidos por instituições financeiras:

Parâmetro	Fonte de Informação / Responsável pela Definição
Curva de juros livre de risco	B3 (Brasil Bolsa e Balcão)
Curva de spread títulos de emissão financeira	B3 (NUMERAÇÃO)
Categorias de risco	Grupo de Precificação
Critérios de elegibilidade da amostra	Grupo de Precificação
Método de definição da curva de spread	Grupo de Precificação

Fica a critério do Grupo de Precificação, caso identifique discrepâncias entre as curvas de dois títulos diferentes (por exemplo, entre CDBs e Letras Financeiras), a definição de curvas de spread específicas para um produto.

As curvas de spread indicarão a taxa de referência adequada para cada Título Privado de emissão financeira integrante da amostra. Os ativos integrantes das carteiras e fundos serão marcados a mercado, dessa forma, de acordo com os spreads de crédito praticados para títulos semelhantes em termos de risco de crédito, prazo e liquidez.

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	Julho 2023	Julho 2024	Diretoria	11 de 27

POLÍTICA DE MARCAÇÃO A MERCADO

Em conformidade com o que estabelece a Deliberação 38-A da ANBIMA, os spreads de crédito utilizados na marcação a mercado dos títulos de instituições financeiras devem ser referentes às informações de operações realizadas até 15 dias antes da data de definição das curvas de spread.

Adicionalmente, cabe destacar que as curvas de spread e as demais informações usadas como referência de apreçamento devem ser atualizadas com periodicidade mínima semanal.

Cabe registrar que os spreads serão definidos para o universo de ativos, independentemente do indexador da operação. A marcação a mercado considerará, na taxa de desconto, as curvas do indexador (juros futuros, yield IPCA e yield IGPM) combinadas com o spread de crédito.

4.5. DPGE (Depósito a Prazo com Garantia Especial do FGC)

Por contarem com suporte do Fundo Garantidor de Crédito, os DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial do FGC) apresentam spreads de crédito bastante discrepantes quando comparados com outros títulos emitidos por uma mesma instituição financeira — como, por exemplo, CDBs ou Letras Financeiras.

Fonte principal

O processo de marcação a mercado dos DPGE seguirá, preferencialmente, os mesmos critérios definidos para os títulos emitidos por instituições financeiras. Porém, com uma curva de spread própria.

Cabe registrar que a curva de spread a ser utilizada na marcação a mercado dos DPGE deve considerar os registros de novas emissões ou transações realizadas nos 15 dias (horizonte máximo) que antecedem a definição das curvas de spread. As curvas de spread, por sua vez, conforme prevê a Deliberação 38-A da ANBIMA, devem ser atualizadas com periodicidade mínima semanal.

Fonte secundária

Alternativamente, caso o histórico dos últimos 15 dias apurado para a definição das curvas de spread não oferece informações suficientes para a construção da curva, o Grupo de Precificação poderá realizar um levantamento o levantamento de preços junto a cinco brokers (corretoras, bancos, asset managers, etc.) ativos no mercado de DPGE para verificar a média de cotações e, assim, definir o preço a mercado dos títulos que possui em carteira.

Cabe reforçar que neste método somente podem ser utilizadas cotações obtidas em, no máximo, 15 dias antes da data para qual está sendo apurada a marcação a mercado, conforme prevê a Deliberação nº 38-A da ANBIMA.

4.6. Debêntures

Conforme definido no Art. 18, da Deliberação nº 38-A da ANBIMA, os critérios de marcação a mercado dos títulos de crédito privado , utiliza fontes primárias e secundárias para a definição da marcação a mercado.

A marcação a mercado das debêntures utilizará como principal fonte de referência as taxas indicativas de mercado secundário divulgadas diariamente pela ANBIMA. Dessa forma, a marcação a mercado de debêntures será dividida da seguinte forma:

Debêntures divulgadas pela ANBIMA

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	Julho 2023	Julho 2024	Diretoria	12 de 27

POLÍTICA DE MARCAÇÃO A MERCADO

As debêntures que tiverem taxa indicativa divulgada pela ANBIMA serão marcadas a mercado com base nesse preço de referência na mesma data para qual está sendo apurada a marcação a mercado.

Debêntures não divulgadas pela ANBIMA

Para as debêntures que não forem divulgadas pela ANBIMA, a marcação a mercado poderá ser feita de duas maneiras.

- a) Fonte principal - Identificação de outras debêntures com liquidez no mercado secundário que apresentem características semelhantes a que se deseja precificar — por exemplo: títulos com estrutura semelhante à emitida por companhias do mesmo setor com porte compatível. Nesse caso, serão considerados os prazos das emissões.
- b) Fonte alternativa - Na ausência de títulos emitidos por empresas semelhantes, o Grupo de Precificação fará uma avaliação com players do mercado — podendo usar, inclusive, fontes como a Bloomberg — a fim de identificar o valor a mercado do título.
- c) Tanto para a Fonte Principal quanto para a Fonte Alternativa, conforme prevê a Deliberação nº 38-A da ANBIMA, todas as informações de referência utilizadas na definição dos preços devem ter sido obtidas em, no máximo, 15 dias da data para qual está sendo feita a marcação a mercado das debêntures.

4.7. Demais títulos privados de emissão não financeira

Como os demais títulos privados de emissão não financeira apresentam volume de negócios bastante restrito no mercado secundário, a marcação a mercado dos ativos que se enquadram nessa categoria (como Certificados de Crédito Bancário – CCBs; Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI; ou Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA) utilizará critérios específicos de acordo com a disponibilidade de informações.

Dessa forma, foram definidas três metodologias de marcação a mercado dos títulos privados de emissão não financeira, que devem obedecer ao seguinte critério de prioridade:

Prioridade	Taxa de Referência / Fonte de Informação
1	Títulos da mesma modalidade, com características semelhantes — em termos de estrutura, nível de risco de crédito, prazo e garantias — que, nos últimos 15 (quinze) dias, tenham: (i) sido objeto de emissão primária ou (ii) negociados em mercado secundário.
2	Títulos privados de emissão não financeira de outras modalidades que apresentem características semelhantes — em termos de estrutura, nível de risco de crédito, prazo e garantias — que, nos últimos 15 (quinze) dias, tenham: (i) sido objeto de emissão primária ou (ii) negociados em mercado secundário.
3	Avaliação junto aos brokers do mercado para obtenção de uma proxy do que seria o valor justo a mercado para o título. Neste caso, podem ser utilizadas cotações obtidas em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da data para qual está sendo feita a marcação a mercado.

Fonte principal

A marcação a mercado dos demais títulos de emissão não financeira utilizará como referência primária para marcação a mercado a taxa de referência de títulos da mesma modalidade com características semelhantes (em termos de estrutura, risco de crédito, prazo e garantias) que, nos últimos 15 (quinze) dias, tenham: (i) sido objeto de emissão primária ou (ii) negociados em mercado secundário.

Caso seja identificado mais de um título de emissão privada com características semelhantes para uma mesma modalidade, será adotada a taxa média apresentada pela amostra.

Fonte secundária

Na ausência de informações sobre das taxas negociadas para títulos da mesma modalidade, a fonte alternativa para precificação será a taxa de referência de outros títulos de emissão privada não financeira que apresentem características semelhantes (em termos de estrutura, risco de crédito, prazo e garantias) que, nos últimos 15 (quinze) dias, tenham: (i) sido objeto de emissão primária ou (ii) negociados em mercado secundário.

Método alternativo

No caso de completa ausência de fontes de referência que permitam a precificação pelos dois critérios anteriormente apresentados, o Grupo de Precificação fará uma avaliação junto aos brokers do mercado a fim de obter uma proxy para o valor justo de mercado do título.

Cabe reforçar que somente podem ser utilizadas cotações obtidas em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da data para qual está sendo feita a marcação a mercado.

4.8. FIDC (Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios)

Os FIDCs (Fundos de Investimento em Direitos Creditórios) têm o valor de suas cotas atreladas ao desempenho de seus ativos. Embora todos os cotistas partilhem do patrimônio do FIDC, a modalidade de cada cota faz com que o nível de inadimplência entre os direitos creditórios integrantes da carteira afete de forma diferente o resultado dos cotistas.

As cotas de FIDC podem ser divididas, de forma simplificada, em três modalidades:

- Cotas seniores - têm seu desempenho afetado pela inadimplência dos direitos creditórios apenas depois que as cotas mezanino e subordinada tiverem sido completamente consumidas;
- Cotas mezanino - Subordinam-se às cotas seniores, mas estão protegidas dos efeitos da inadimplência dos direitos creditórios pela integralidade do patrimônio referente às cotas subordinadas.
- Cotas subordinadas - São as primeiras a sofrer o impacto da inadimplência.

Por apresentarem diferentes níveis de exposição ao risco de crédito, as diferentes cotas dos FIDCs apresentam características de volatilidade e retorno diferenciadas. Enquanto as cotas subordinadas tendem a possuir comportamento semelhante ao de ativos de renda variável (devido aos eventos de atraso de pagamentos, quitação de dívidas em atraso ou mesmo execução de garantias), as cotas seniores emulam títulos de renda fixa.

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	Julho 2023	Julho 2024	Diretoria	14 de 27

POLÍTICA DE MARCAÇÃO A MERCADO

O apreçamento das cotas seniores e subordinadas está sujeito, portanto, às particularidades de cada estrutura. Entre as características mais relevantes para determinação do nível de risco de crédito e, consequentemente, do valor de mercado das cotas dos FIDCs, destacam-se:

- a) A característica dos recebíveis;
- b) A concentração dos devedores;
- c) O percentual de subordinação na estrutura do fundo;
- d) Os gatilhos para Eventos de Avaliação e/ou Liquidação Antecipada; e
- e) A existência de garantias reais.

Tendo em vista que a análise do valor justo das cotas de FIDCs está fortemente atrelado às particularidades de cada estrutura, a marcação a mercado será feita em duas etapas, sendo uma de caráter quantitativo e outra de caráter qualitativo.

A etapa quantitativa considera os dados objetivos apurados pelo administrador e auditados trimestralmente. A etapa qualitativa considera os níveis de inadimplência da carteira de direitos creditórios e permite que um eventual processo de deterioração da carteira seja refletido no valor das cotas seniores e mezanino.

Os tópicos a seguir descrevem as duas etapas. Cabe registrar que, na etapa qualitativa, caso o Grupo de Precificação não identifique um comportamento da carteira que justifique a revisão dos valores apurados na etapa quantitativa, estes serão mantidos.

Etapa quantitativa

A análise quantitativa do valor das cotas adota como referência o patrimônio líquido do FIDC. Para tanto, são observadas as regras de provisionamento estabelecidas pelos órgãos reguladores e as melhores práticas de mercado recomendadas por associações de classe, como a ANBIMA.

Dessa forma, o valor das cotas seniores do FIDC será definido pelo menor entre:

- a) O patrimônio líquido do FIDC dividido pelo número de cotas seniores; e
- b) O valor da cota no dia útil anterior corrigido pela taxa de remuneração estimada para as cotas seniores.

Para as cotas mezanino, o valor será o menor entre:

- a) O patrimônio líquido do FIDC, deduzido do valor total das cotas seniores, dividido pelo número de cotas mezanino; e
- b) O valor da cota no dia útil anterior corrigido pela taxa de remuneração estimada para as cotas mezanino.

Para as cotas subordinadas, o valor será estabelecido pelo:

- a) O patrimônio líquido do FIDC, deduzido do valor total das cotas seniores e das cotas mezanino, dividido pelo número de cotas subordinadas.

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	Julho 2023	Julho 2024	Diretoria	15 de 27

Etapa qualitativa

Sem prejuízo às regras que reconhecem o impacto da inadimplência dos direitos creditórios nas cotas do FIDC, conforme definido na etapa quantitativa, os níveis de inadimplência serão continuamente monitorados e avaliados pelo Grupo de Precificação.

Dessa forma, em caso de aumento significativo nos níveis de inadimplência dos direitos creditórios — refletidos, por exemplo, pela elevação das Provisões para Devedores Duvidosos (PDD) —, o Grupo de Precificação poderá marcar as cotas do FIDC a valor presente, assumindo um spread de crédito mais elevado que o estabelecido na data de emissão do fundo.

Cabe registrar, complementarmente, que a Gerência de Custódia e Controladoria adota, no processo constituição de Provisões para Devedores Duvidosos (PDD) em FIDCs, critérios proprietários mais rígidos que os exigidos pela Resolução 2.682, do Banco Central do Brasil.

Complementarmente, de forma a refletir a dinâmica de mercado no valor das cotas, o Grupo de Precificação avaliará periodicamente o estoque de FIDCs em atividade a fim de identificar se há discrepâncias relevantes entre as taxas praticadas para fundos semelhantes. Nesses casos, desde que os níveis de provisões sejam equivalentes, será definida uma curva de spread para a amostra e as cotas serão marcadas a mercado com base nessa taxa de referência.

4.9. FIDC – NP (FIDC NÃO PADRONIZADO)

Os FIDC-NP (Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados) terão uma metodologia específica de precificação. No modelo utilizado, a carteira do fundo será avaliada e o valor das cotas será obtido a partir do fluxo dos recebíveis, trazido a valor presente de acordo com os critérios descritos a seguir.

Valor justo e amortização do investimento

Os ativos integrantes da carteira de crédito do FIDC-NP devem ter como marcação inicial o valor efetivamente pago pelo ativo. Esse valor será decomposto em dois componentes:

- Valor presente do fluxo futuro dos ativos;
- Valor presente das despesas e condenações jurídicas líquidas, projetadas para o prazo dos ativos.

Os dois componentes acima serão apurados de acordo com o fluxo dos ativos. A soma dos resultados corresponde ao valor pago pela carteira, de acordo com o contrato de cessão dos ativos.

Após a marcação inicial, quando da aquisição do ativo, a carteira será reavaliada com periodicidade mínima semanal. Para tanto, será feito o cálculo do valor presente líquido (VPL) projetado, descontado pela taxa estabelecida pelo Grupo de Precificação. Os valores a serem amortizados mensalmente correspondem à diferença entre o valor presente do mês corrente e o valor contábil do mês anterior.

Os ativos devem ser totalmente provisionados (marcados com valor equivalente a zero) sempre que o valor presente de seu fluxo de caixa líquido apresentar valor igual ou menor que zero. Esta marcação deve ser mantida a zero, salvo por mudança material na expectativa de futura recuperação, que deve ser devidamente documentada pelo Grupo de Precificação.

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	Julho 2023	Julho 2024	Diretoria	16 de 27

Liquidation antecipada

Caso haja liquidação antecipada total de um determinado crédito ou carteira de ativos, seja por quitação ou alienação dos direitos de crédito, o valor dos ativos deve ser baixado da carteira no mês de reconhecimento da quitação ou alienação.

Caso haja diluição parcial, o fluxo de caixa deverá ser projetado, refletindo a carteira remanescente. O valor de mercado do direito creditório, que será o valor presente líquido do novo fluxo, a ser apurado no mês de reconhecimento da liquidação parcial do recebível.

Na ocorrência de uma liquidation antecipada (total ou parcial), o Grupo de Precificação vai elaborar uma ata com as seguintes informações sobre os direitos creditórios remanescentes. Esta ata será encaminhada ao Administrador para as devidas providências.

Reavaliações

Carteiras COM fluxo de caixa mensal projetado

Carteiras de crédito com fluxo de caixa mensal projetado serão avaliados quinzenalmente mediante validação e aprovação do Grupo de Precificação. Caso haja algum evento não esperado, seja liquidação ou pagamento parcial ou total, que impacte o valor justo em mais ou menos 5%, a carteira deverá ser reprojetada e reavaliada pelo Grupo de Precificação.

Carteiras SEM fluxo de caixa mensal projetado

Carteiras de crédito sem fluxo mensal projetado serão reavaliadas quinzenalmente mediante validação e aprovação do Grupo de Precificação. Caso haja algum evento não esperado, seja liquidação ou pagamento parcial ou total, que impacte o valor justo em mais ou menos 5%, a carteira deverá ser reprojetada e reavaliada pelo Grupo de Precificação.

Carteiras ou crédito sem fluxo de caixa mensal projetado deverão ser marcadas a zero caso haja três avaliações subsequentes cujo impacto no valor do ativo seja igual ou inferior a -10% em cada reavaliação

Política de provisionamento

O provisionamento do fluxo de despesas judiciais futuras separadamente do fluxo dos recebíveis tem por objetivo manter a máxima transparência e maior grau de conservadorismo no patrimônio líquido do FIDC-NP.

A cada verificação, os direitos creditórios serão avaliados quanto à sua exposição a potenciais ações judiciais, de forma que para cada recebível será provisionado um valor relativo a despesas e eventuais condenações judiciais esperadas, líquidas de potenciais reembolsos contratuais estipulados em contratos de cessão, referentes ao (i) estoque de ações judiciais no momento do cálculo; (ii) à projeção de novas ações judiciais até o final da vida da carreira.

O valor do provisionamento será igual ao valor presente do fluxo de caixa líquido do total de despesas e condenações referentes ao estoque e projeção futura de ações judiciais no período corrente, líquidas de reembolsos, descontado a taxa definida pelo Grupo de Precificação em cada data de apuração.

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	Julho 2023	Julho 2024	Diretoria	17 de 27

POLÍTICA DE MARCAÇÃO A MERCADO

O estoque de provisão será revertido à medida em que despesas com condenações são incorridas. Do mesmo modo, um reembolso de despesas jurídicas por um cedente resultará no aumento de provisão no momento de reconhecimento deste reembolso.

Caso haja algum evento não esperado que impacte o valor de provisão da carteira em mais ou menos 5% em um mesmo mês, o fluxo de provisão terá que ser reprojeto e reavaliado, resultando num valor total provisionado, mediante aprovação do Grupo de Precificação.

Ao final da vida de uma determinada carteira, não havendo ações judiciais pendentes, ou seja, ainda não transitaram em julgado, qualquer valor provisionado será revertido contra o resultado.

A provisão de cada despesa judicial deve ser registrada em ata pelo Grupo de Precificação. Qualquer provisão extraordinária deve ser registrada em ata pelo Grupo de Precificação e encaminhada ao Administrador para contabilização.

Taxa de desconto

Quinzenalmente, o Grupo de Precificação determinará a taxa de desconto a ser adotada para fins de cálculo do valor presente de cada fluxo de caixa. A taxa de desconto dependerá de inúmeros fatores, incluindo, mas não se limitando, a:

Tipo de ativo/carteira;

- a) Nível e qualidade de garantias estipuladas no contrato de crédito, quando houver;
- b) Cláusulas no contrato de cessão que impactem a estrutura de transação e o nível de risco assumido pelo investidor;
- c) Recorrência ou não de cessão com um mesmo cedente;
- d) Situação do crédito: adimplente, inadimplente (tipicamente atraso entre 1 e 360 dias), write-off (atraso superior a 360 dias);
- e) Situação econômico-financeira e operacional da empresa, em caso de crédito corporativo;
- f) Taxas de juros domésticas de médio prazo;
- g) Prêmio de risco de crédito privado; e
- h) Potencial de liquidez do contrato de crédito ou carteira de crédito em mercado secundário.

Para obtenção da taxa de desconto, será utilizado um modelo multivariado de expectativa de retorno:

$$R_a = R_f + \beta_x (R_{mc} + R_f) + P_{iliquidez} + P_{idiosincrático}$$

Onde,

Ra: retorno esperado do ativo;

Rf: taxa de juros livre de risco para médio prazo (curva DI);

Rmc: retorno esperado do mercado de crédito privado; β : prêmio sobre o risco do mercado de crédito privado (entre 1,0 e 2,0);

Piliquidez: prêmio de iliquidez; e

Pidiosincrático: prêmio de risco inerente ao ativo que reflete os itens acima.

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	Julho 2023	Julho 2024	Diretoria	18 de 27

POLÍTICA DE MARCAÇÃO A MERCADO

O quadro abaixo mostra as taxas de retorno utilizadas para as diferentes carteiras de crédito que podem integrar o portfólio do fundo:

Taxa de desconto	Taxa de retorno (em % do CDI)
Carteira de crédito massificada inadimplente	200% a 350%
Carteira de crédito inadimplente PME	200% a 350%
Carteira de crédito inadimplente com garantia real (imóveis)	175% a 300%
Carteira de crédito inadimplente com cessões recorrentes	120% a 250%
Carteira de crédito inadimplente corporativo	120% a 200%
Provisão para despesas jurídicas	90% a 100%

A taxa de desconto será sempre determinada quando da aquisição do direito de crédito. Mudanças superiores a 2 (dois) pontos percentuais na taxa de desconto em marcações posteriores deverão ser aprovadas pelo Grupo de Precificação e justificadas ao Administrador.

4.10. Operações Compromissadas

As operações compromissadas são definidas como a compra ou a venda de títulos com o compromisso de revenda e de recompra. As operações compromissadas serão marcadas de acordo com o prazo.

Operações compromissadas de até 2 (dois) dias úteis

Para as operações compromissadas com prazo de até 2 (dois) dias úteis, será utilizada para marcação a mercado a taxa ao ano contratada para um dia (Over).

$$V_{Merc} = VI \times (1+i)^{\frac{1}{252}}$$

Onde:

VMerc é o valor de mercado da operação na data de referência;

VI é o valor inicial da operação ou valor de emissão;

i é a taxa ao ano contratada para um dia (Over).

4.11. Operações compromissadas com mais de 2 (dois) dias úteis

Para as operações com prazo superior a 2 (dois) dias úteis, a marcação a mercado será realizada segundo critérios a serem estabelecidos pelo Grupo de Precificação, que considerará, necessariamente:

- O lastro da operação compromissada (se títulos públicos ou privados);
- O rating da contraparte da operação; e

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	Julho 2023	Julho 2024	Diretoria	19 de 27

POLÍTICA DE MARCAÇÃO A MERCADO

- c) As taxas praticadas no mercado para operações compromissadas com o mesmo prazo, mesmo tipo de lastro e por contrapartes com risco similar.

Cabe apontar que para marcação de operações compromissadas com prazo superior a 2 (dois) dias úteis, o Grupo de Precificação poderá fazer cotações com brokers de mercado a fim de apurar o valor justo da operação.

4.12. Cotas de Fundos de Investimentos

Os fundos que investem em cotas de outros fundos de investimento são atualizados pelo valor unitário da cota dos respectivos fundos na data de referência, considerando-se que os mesmos atendem também a exigência de marcação a mercado. O valor dessas cotas pode ser obtido em fontes públicas de informação, como o site da CVM.

4.13. Ações

São títulos de renda variável, emitidos por sociedades anônimas, que representam a menor fração do capital da empresa emitente.

O valor de mercado é obtido através do preço de fechamento, divulgado pelo diariamente pela B3. Caso não haja negociação no dia, é mantido o preço de fechamento do último pregão em que houve negociação ou em conformidade com a legislação em vigor.

4.14. Ações de Companhias Fechadas – Fundos 555 e Fundos de Investimento Imobiliário

Na situação de ações de companhias fechadas, o administrador adotará o princípio do conservadorismo, especificando as ações pelo menor entre os seguintes valores:

- d) Custo de aquisição,
- e) Última cotação disponível,
- f) Último valor patrimonial do título divulgado pela empresa,
- g) Valor líquido provável de realização, obtido mediante adoção de técnica ou modelo de precificação.

Além do critério acima mencionado, a administradora poderá adotar o critério de valor econômico das ações, mediante a elaboração de laudo econômico feito por empresa independente especializada. O critério para tratamento dos dividendos de empresas fechadas será:

- a) Ações contabilizadas pelo Método de Equivalência Patrimonial, ou por valor econômico por laudo – amortizamos os valores dos dividendos apropriados/recebidos do valor do investimento (patrimonial), visto que por esse critério de precificação o rendimento já está refletido no ativo, portanto não há variação do PL do Fundo.
- b) Ações contabilizadas pelo custo de aquisição: os dividendos recebidos são reconhecidos como receitas no resultado do Fundo, refletido no patrimônio líquido, exceto na situação da ação ter sido adquirida há menos de 6 meses da data dos dividendos, pois nessa situação os dividendos serão registrados como diminuição do valor do custo

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	Julho 2023	Julho 2024	Diretoria	20 de 27

4.15. Ações de Companhias Fechadas – Fundos de Investimento em Participações

Conforme definido na instrução CVM nº 579, os procedimentos para Marcação a Mercado das ações de companhia fechada devem obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Para os ativos classificados pelo administrador como sendo entidades para investimentos serão avaliados a valor justo de acordo com as normas contábeis vigentes, que tratam de reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros e de valor justo. O administrador contratará uma empresa independente especializada para a elaboração de laudo de avaliação, que utilizará bases consistentes e passíveis de verificação.
- b) Parágrafo Único: para os casos em que o administrador concluir que o valor justo de um uma entidade de investimento não seja mensurável de maneira confiável será mantido o valor de custo de aquisição, até que seja possível calcular o valor justo do investimento em bases confiáveis.
- c) Para os ativos classificados como títulos patrimoniais será utilizada a aplicação do método de equivalência patrimonial, com base no balanço social das companhias investidas, permitindo um período máximo de defasagem de até dois meses antes da data das demonstrações contábeis do fundo investidor.

4.16. Opções (derivativos)

A opção é um instrumento que dá ao seu titular, ou comprador, um direito futuro. O emissor, ou vendedor, da opção, por outro lado, assume o risco de incorrer em uma obrigação futura, caso acionado pelo comprador da opção.

No mercado brasileiro as opções são normalmente negociadas em bolsas organizadas como a B3. Estas bolsas negociam, principalmente, opções sobre:

- a) Ações – geralmente em séries padronizadas, com preço e data de exercício definidos pela bolsa;
- b) Futuros de índices, de commodities agrícolas, de ouro e de moedas – geralmente em séries padronizadas, exceto para as opções sobre Dólar e Ibovespa que podem assumir a forma de opções flexíveis, ou seja, permite que as partes envolvidas na negociação definem data e preço de exercícios diferentes das séries padronizadas.

Os fundos geridos ou administrados pela GESTORA investem somente em opções líquidas, sendo utilizadas para sua marcação as cotações referentes ao preço de fechamento da data de referência, obtidas pelo site da B3.

Na impossibilidade de encontrar referências de mercados organizados (B3, por exemplo) ou até mesmo numa eventual suspensão das negociações (Circuit Breaker), o Grupo de Precificação buscará referências de feeders em Corretoras e agências de notícias (Bloomberg, Broadcast, Reuters, etc.).

Como última alternativa, o Grupo de Precificação adotará modelos matemáticos que busquem a melhor aproximação para a situação vigente no mercado.

4.17. Swaps (derivativos)

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	Julho 2023	Julho 2024	Diretoria	21 de 27

POLÍTICA DE MARCAÇÃO A MERCADO

O swap é um contrato de derivativo por meio do qual as partes trocam fluxo financeiro de uma operação sem trocar o principal, ou seja, o swap pode ser considerado como duas operações em que as partes assumem posições contrárias em cada ponta (ativa e passiva).

Desta forma, a precificação do swap pode ser realizada através da marcação a mercado de cada uma das pontas, sendo que o seu valor será a diferença entre a parte ativa e a passiva.

As operações de swap, normalmente são registradas na B3, onde podem contar com garantia de liquidação para uma ou para as duas pontas, e no CETIP, onde não há garantia de liquidação.

Descrevemos a seguir fórmulas para atualização e marcação a mercado algumas variáveis, admitidas para negociação na B3 e CETIP, ressaltando que é considerada taxa livre de risco as taxas divulgadas pela B3:

Taxa Prefixada

Atualização

$$V_{\text{Atual}} = VI \times (1+i)^{\frac{pz}{252}}$$

Onde:

VAtual é o valor da ponta prefixada atualizada até a data de referência;

VI é o valor inicial da ponta prefixada na data de emissão;

i é a taxa prefixada da operação;

pz é o prazo decorrido em dias úteis da data de emissão até a data de referência.

Marcação

$$V_{\text{Merc}} = VI \times \frac{(1+i)^{\frac{pz_{\text{Total}}}{252}}}{(1+i_{LR})^{\frac{pz_{\text{Final}}}{252}}}$$

Onde:

VMerc é o valor da ponta prefixada marcada a mercado até a data de referência;

VI é o valor inicial da ponta prefixada na data de emissão;

i é a taxa prefixada da operação; iLR é a taxa livre de risco prefixada;

pzTotal é o prazo em dias úteis da data de emissão até a data de vencimento;

pzFinal é o prazo em dias úteis da data de referência até a data de vencimento.

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	Julho 2023	Julho 2024	Diretoria	22 de 27

DI – Over ou Selic acumulada desde a data-base até a data de liquidação

Atualização

$$V_{\text{Atual}} = VI \times \prod_{i=1}^n \left\{ \left[(1 + Over_i)^{\frac{1}{252}} - 1 \right] \times p + 1 \right\} \times (1 + tx)^{\frac{n}{252}}$$

Onde:

VAtual é o valor da ponta pós-fixada atualizada até a data de referência;

VI é o valor inicial da ponta pós-fixada na data de emissão;

Overi é a taxa DI-Over ou Selic;

p é o percentual do indexador;

tx é a taxa de juros da operação;

n é o prazo decorrido em dias úteis da data de emissão até a data de referência.

Índice de Preços (IGP-M, IGP-DI, IPC, INPC, IPCA)

Atualização

$$V_{\text{Atual}} = VI \times \frac{NI_t}{NI_0} \times (1 + i)^{\frac{pz}{252}}$$

Onde:

VAtual é o valor da ponta pós-fixada atualizada até a data de referência;

VI é o valor inicial da ponta pós-fixada na data de emissão;

NI0 é o último número índice do Índice de Preços de atualização disponível na data anterior ao início da operação;

NI_t é o último número índice do Índice de Preços de atualização disponível na data anterior a valorização da operação; i é a taxa de juros da operação; pz é o prazo decorridos em dias úteis da data de emissão até a data de referência.

Marcação

$$V_{\text{Merc}} = VI \times \frac{NI_t}{NI_0} \times \left(\frac{NI_{t+1}}{NI_t} \right)^{\frac{pz_{dec}}{pz_{prev}}} \times \frac{(1 + i)^{\frac{pz_{final}}{252}}}{(1 + i_{LR})^{\frac{pz_{final}}{252}}}$$

Onde:

VMerc é o valor da ponta pós-fixada marcada a mercado até a data de referência;

VI é o valor inicial da ponta pós-fixada na data de emissão;

NI0 é o último número índice do Índice de Preços de atualização disponível na data anterior ao início da operação;

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1 ^a	Julho 2023	Julho 2024	Diretoria	23 de 27

POLÍTICA DE MARCAÇÃO A MERCADO

Nlt é o último número índice do Índice de Preços de atualização disponível na data anterior a valorização da operação;

Nlt+1 é a previsão do próximo número índice divulgado; i é a taxa de juros da operação;

iLR é a taxa livre de risco;

pzDec é o prazo decorrido em dias úteis da última divulgação do número índice até a data de referência;

pzProx é o prazo em dias úteis entre a data de divulgação de Nlt até a data prevista para a divulgação do próximo número índice;

pzTotal é o prazo em dias úteis da data de emissão até a data de vencimento;

pzFinal é o prazo em dias úteis da data de referência até a data de vencimento.

4.18. Contratos Futuros

O contrato futuro é o compromisso de comprar ou vender determinado ativo numa data específica, por um preço previamente estabelecido. Diariamente são divulgados pela B3 (fonte primária) os ajustes diários, cuja liquidação financeira ocorre no primeiro dia útil subsequente à data de referência (liquidez diária).

Investimento no Exterior

O recurso financeiro do fundo de investimento enviado ao exterior através de um contrato de câmbio, para conversão na moeda Dólar Americano (USD), será precificado através da cotação de fechamento Ptax de venda do Dólar dos EUA (Taxas de Câmbio), divulgada diariamente pelo Banco Central.

O recurso financeiro enviado ao exterior através de cambio do fundo de investimento, para conversão na moeda EURO (EUR), será precificado através da cotação de fechamento do EURO de venda (Taxas de Câmbio), divulgada diariamente pelo Banco Central.

O recurso financeiro enviado ao exterior através de cambio do fundo de investimento, para conversão na moeda LIBRA ESTERLINA (GBP), será precificado através da cotação de fechamento da LIBRA ESTERLINA de venda (Taxas de Câmbio), divulgada diariamente pelo Banco Central.

Ativos negociados no Exterior

Os ativos negociados em bolsas offshore serão marcadas, após fechamento do respectivo pregão eletrônico, de acordo com a cotação de fechamento divulgada pelas fontes.

Fonte Primária: Bloomberg.

Fonte Secundária: Reuters.

Se não houver a possibilidade de utilização das fontes acima, será convocado o Comitê de Riscos para determinação de um método alternativo.

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1 ^a	Julho 2023	Julho 2024	Diretoria	24 de 27

5. CASOS OU SITUAÇÕES ESPECIAIS

5.1. Ativos ou emissores em inadimplência total ou parcial

Em casos de inadimplência total ou parcial de ativos de emissão pública ou privada, o Grupo de Precificação vai:

- a) Apurar as circunstâncias em que se deu o inadimplemento e avaliar, se houver, o posicionamento do emissor;
- b) Designar, quando cabível, um representante responsável pela condução das tratativas judiciais e/ou extrajudiciais com o(s) devedor(es);
- c) Avaliar, quando cabível, se o provisionamento reflete de forma adequada a real situação de default;
- d) Avaliar se o evento justifica o fechamento dos fundos de investimento que detém o ativo, a fim de evitar a transferência de riqueza entre os cotistas;
- e) Monitorar o processo de recuperação e/ou renegociação da dívida, checando se eventuais perdas revertidas foram reconhecidas na marcação do título.

Em casos de default, as devidas provisões serão imediatamente reconhecidas nos ativos, de forma que as cotas dos fundos de investimento refletem, no mesmo dia da ocorrência do evento, o impacto da perda.

Sem prejuízo aos procedimentos acima definidos, sempre que observadas evidências que indiquem o aumento relevante do risco de default de um ativo, o Grupo de Precificação deve:

- a) Avaliar se a marcação a mercado do ativo efetivamente reflete esse aumento no risco de crédito do ativo e, em caso negativo, estabelecer o spread de crédito mais adequado ao risco da operação;
- b) Avaliar se o evento justifica o fechamento dos fundos de investimento que detém o ativo, a fim de evitar a transferência de riqueza entre os cotistas.

5.2. Situações de crise no mercado financeiro

Sempre que houver situações de crise que provoquem impacto drástico nos preços pelos quais os ativos são negociados — em caso de ocorrência, por exemplo, de Circuit Breaker —, o Grupo de Precificação avaliará quais modalidades de ativos podem ter sua marcação a mercado comprometida.

Após uma apuração detalhada, caso sejam identificadas inconsistências no preço dos ativos ou discrepâncias que gerem oportunidade de arbitragem, o Grupo de Precificação determinará os critérios de marcação a mercado a fim de evitar distorções injustificadas no preço dos ativos.

6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O Departamento de Controladoria de Fundos é o responsável pela elaboração e aplicação dos modelos e possui total autonomia sobre as práticas de marcação a mercado apresentadas nesta Política.

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	Julho 2023	Julho 2024	Diretoria	25 de 27

POLÍTICA DE MARCAÇÃO A MERCADO

Qualquer alteração, inclusão e utilização de fontes alternativas ficam sujeitas a análise do Grupo de Precificação.

6.1. Grupo de Precificação

Os procedimentos de marcação a mercado descritos neste Política fazem referência, em muitos casos, ao Grupo de Precificação: um órgão colegiado responsável por assegurar que os valores apurados para os títulos e valores mobiliários integrantes dos fundos de investimentos e carteiras geridos ou administrados pela GESTORA refletem as melhores práticas de mercado recomendadas pela ANBIMA.

O Grupo de Precificação é composto por três integrantes:

- a) O Diretor de Recursos de Terceiros;
- b) O Gerente de Controladoria; e
- c) O profissional responsável pela precificação.

É admitida, nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Grupo de Precificação, a participação de gestores e administradores dos fundos de investimento — e até mesmo de cotistas — que possam contribuir para a solução de eventuais entraves na definição de preços.

Competências

Compete ao Grupo de Precificação assegurar que a marcação a mercado dos ativos reflita as melhores práticas de mercado recomendadas pela ANBIMA. Dessa forma, seu escopo de atuação se estende a todos os processos que envolvam a definição de preços dos ativos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos administrados ou geridos pela GESTORA.

Periodicidade de reunião

O Grupo de Precificação se reunirá ordinariamente com periodicidade mínima mensal para avaliar e revisar, quando necessário, os processos e critérios de marcação a mercado.

Sem prejuízos às reuniões ordinárias, o Grupo de Precificação poderá se reunir a qualquer momento, em caráter extraordinário, para decidir os procedimentos a serem adotados em casos e situações especiais, ou mesmo para definir os critérios de precificação de ativos não contemplados nesta Política.

Processo de decisão

As decisões do Grupo de Precificação são sempre por unanimidade. A adoção desse critério busca garantir que os itens analisados e deliberados nas reuniões foram adequadamente discutidos e analisados pelos integrantes do grupo e que estes estão confortáveis com a decisão.

Formalização

Todos os itens avaliados e discutidos nas reuniões do Grupo de Precificação serão registrados em Ata. As revisões de critérios de marcação a mercado, bem como as ações adotadas em casos ou situações especiais, devem estar claramente descritas e justificadas no documento.

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	Julho 2023	Julho 2024	Diretoria	26 de 27



POLÍTICA DE MARCAÇÃO A MERCADO

Adicionalmente, serão anexados às atas, sempre que disponíveis, as análises, simulações e dados que embasaram as decisões do Grupo de Precificação.

Cabe registrar que, em conformidade com as recomendações do Conselho de Melhores Práticas de Fundos de Investimento da ANBIMA, os materiais que documentam as decisões do Grupo de Precificação serão guardados por um período mínimo de cinco anos e ficarão disponíveis para consulta da Associação, sempre que solicitados.

7. COMPLIANCE

A GESTORA possui área de Compliance, cuja missão principal é atuar de forma rigorosa e preventiva no ciclo operacional, visando a mitigar riscos de não atendimento a normas e regulamentações legais.

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1 ^a	Julho 2023	Julho 2024	Diretoria	27 de 27